

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I - CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é parte integrante da avaliação para a obtenção do título de bacharel em Engenharia de Produção das FIRB.

Art. 2º - O TCC é um trabalho de pesquisa científica e que tem como finalidade:
I Integrar o estudante no desenvolvimento de trabalhos científicos com temas relevantes nas áreas de Engenharia de Produção.

II Familiarizar o estudante com as etapas para o desenvolvimento do trabalho científico (pesquisa bibliográfica, desenvolvimento experimental, levantamento de problemas e soluções e conclusão.

III A utilização da teoria obtida durante a vida acadêmica na identificação ou resolução de problemas relevantes a sua futura prática profissional.

CAPÍTULO II - DO PROFESSOR DE TCC, DO ORIENTADOR E DO ALUNO

Art. 3º - Ao Professor de TCC compete:

I Compete ao Professor das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (80 horas/aula) e Trabalho de Conclusão de Curso II (80 horas/aula):

- a) Divulgar a lista de orientadores disponíveis e as áreas de pesquisa em que atuam a cada semestre, bem como sua disponibilidade para orientação;
- b) Elaborar um calendário semestral com as datas para entrega do tema e orientador, do projeto e do trabalho final;
- c) Formalizar a escolha do tema, do orientador e co-orientador; 131

d) Dar ciência do presente Regulamento;

e) Elaborar e apresentar a estrutura do texto, bem como dos elementos necessários e formatações;

f) Cuidar e acompanhar as atividades propostas para que o cronograma seja cumprido;

g) Receber os documentos finais e os trabalhos em sua forma final para arquivamento e consulta na biblioteca, bem como as notas finais;

II Ao orientador:

a) A escolha do orientador é feita pelo acadêmico;

b) Somente professores da Faculdade de Engenharia de Produção, com titulação mínima de Especialização, poderão ser orientadores;

c) Poderão ser coorientadores, professores de cursos superiores com conhecimento sobre à temática ou metodologia referente ao trabalho proposto;

d) Os orientadores poderão assumir, no máximo 5 TCCs, caso aprovado pelo Professor de TCC e o Coordenador do Curso;

e) O orientador e/ou coorientador poderá (ão) desistir da orientação ou coorientação, caso não seja cumprida, por parte do(s) orientado(s), as normas, sendo esta decisão encaminhada para o Professor de TCC e ao Coordenador do Curso para conhecimento;

III Compete aos orientados:

a) Todo o estudante do Curso de Engenharia de Produção das FIRB deverá elaborar um artigo científico para a obtenção do título;

b) Realizar um estudo aprofundado sobre o assunto abordado, bem como cumprir todas as exigências presente neste Regulamento;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento efetivo do cronograma estabelecido pelo orientador e pelo Professor de TCC; 132

d) Participar de maneira efetiva durante todo o processo de elaboração do trabalho científico;

CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado em forma de artigo científico seguindo as normas técnicas vigentes apresentadas na disciplina de TCC I (9º Período);

Art. 5º - O tema proposto deverá ser relacionado aos conteúdos vistos durante os 10 (dez) períodos do curso de Engenharia de Produção;

Art. 6º - O trabalho poderá ser desenvolvido tanto nas FIRB, quanto em parceria com outras Instituições de Ensino, outros cursos superiores com o objetivo de desenvolver trabalhos de maneira interdisciplinar;

Art. 7º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de 2 alunos.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A nota final da disciplina de TCC I será a média aritmética das notas do Professor de TCC, baseada de acordo com o cumprimento dos cronogramas de atividades estabelecidas;

Art. 9º - A nota final da disciplina de TCC II será obtida pela banca examinadora do artigo científico, que será indicada pelo Coordenador de Curso.

Art. 10 - A análise e avaliação do artigo científico (TCC) será de responsabilidade da banca, bem como os conceitos: APROVADO ou REPROVADO.

Parágrafo I - As sugestões de alteração, caso sejam adotadas pelo orientador e aluno deverão ser feitas no prazo de 30 dias após a avaliação; 133

Parágrafo II - Será considerado APROVADO na disciplina de TCC II, o aluno que obtiver o mínimo de 5,0 na escala de 0,0 a 10,0 e será considerado REPROVADO o aluno que obtiver nota de 0,0 a 4,5 numa escala de 0,0 a 10,0.

Parágrafo III - Após a aprovação do artigo científico, o aluno poderá socializar o trabalho para a comunidade acadêmica interna através de um seminário, cuja apresentação poderá ser contabilizada como Atividade Completar.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Contestação devidamente fundamentada sobre o resultado da avaliação da banca, deve ser encaminhada ao Coordenador do Curso de Engenharia de Produção, na forma de requerimento, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação;

Art. 12 O Coordenador do Curso terá 5 dias úteis para dar o parecer final devidamente justificado;

Art. 13 - Após a aprovação do artigo científico, o mesmo será encaminhado para publicação na Revista InterAtividade das FIRB, indexada sob o nº ISSN 1676-0816;

Art. 14 - Este Regulamento estará em vigor após a aprovação do Diretor Geral das FIRB por proposta do Conselho de Curso de Engenharia de Produção.